

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## LEI Nº 2.727, de 14 de maio de 2024

“FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1.988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara de Cruzília MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Cruzília aprovou, e eu, Prefeito de Cruzília sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do (a) Prefeito (a) de Cruzília fica fixado no valor total mensal de R\$ 23.018,19 (vinte e três mil, dezoito reais e dezenove centavos).

Art. 2º. O subsídio do (a) Vice-Prefeito (a) fica fixado no valor total mensal de R\$ 8.175,14 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 3º. O subsídio dos Vereadores fica fixado no valor total mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e dos Secretários Municipais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º. Os subsídios mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei deverão ser corrigidos anualmente no mês de janeiro de cada ano pelo índice oficial do INPC/IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2.025.

Cruzília MG, 14 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**

**Prefeito Municipal de Cruzília**